



Lei nº 445 - de 10 de dezembro de 1958

Autoriza a permuta de imóvel do Município pelas áreas que menciona, pertencentes a Cirino dos Santos e sua mulher, sitas à quadra nº 83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a fazer permuta de uma área pertencente ao Município, constituída de toda a frente do lote nº 3, sita à quadra nº-83, compreendendo treze metros e vinte e cinco centímetros (13,25 mts.), de frente sobre o alinhamento da Av. Presidente Getúlio Vargas, por nove metros e cinquenta centímetros (9,50 mts.) de fundos, pela seguinte área, de propriedade do Sr. Cirino dos Santos e sua mulher D. Alzira Maria Barreneche dos Santos, necessária à integralização dos lotes nºs 2, 4 e 5, do Plano de Reloteamento da mencionada quadra nº 83: Lote nº2: uma faixa de três metros e trinta e cinco centímetros (3,35 mts.) de frente para a Av. Duque de Caxias por vinte e seis metros e setenta e cinco centímetros (26,75 mts.) de fundos: Lotes nºs 4 e 5: uma área de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50 mts.) nas frentes Sul e Norte, por quinze metros e oitenta e um centímetros (15,81 mts.) nas frentes Leste-Oeste, constituindo parte do terreno nº 1 e fundos dos nºs 2 e 3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de dezembro de 1958.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABELINO ABAD
Secretário